



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

EMENTA: Dispõe sobre a criação e implementação do Programa de Tutoria da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO(UFAPE) no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o levantamento e estudo que a UFAPE vem realizando sobre as necessidades que estudantes, recém ingressos nos cursos de graduação, têm sobre saberes básicos que são essenciais para o aprimoramento das suas habilidades e competências, conseqüentemente do seu desempenho;

CONSIDERANDO as estatísticas advindas de avaliações externas que diagnosticam o desempenho que estudantes da educação básica, nossos futuros discentes, têm sobre determinados conhecimentos;

CONSIDERANDO a necessidade da implementação de ações com vistas a aprimorar o conhecimento dos estudantes e ajudar a mantê-los na Universidade, pois, embora tenham ingressado no ensino superior, passado por avaliações, possuem *déficits* de aprendizagem em determinados conhecimentos básicos;

CONSIDERANDO a necessidade de acolher e manter os discentes na UFAPE, sobretudo os recém ingressos, facilitando a sua aprendizagem e promovendo o desenvolvimento de suas competências;

CONSIDERANDO os índices de retenção e evasão dos cursos de graduação;

CONSIDERANDO a DECISÃO Nº 020/2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão *Pro Tempore* da UFAPE, de 15 de junho de 2022;

RESOLVE:

Criar e implementar o Programa de Tutoria da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco – UFAPE.

CAPÍTULO I

Da criação e implementação do Programa de Tutoria UFAPE

Art.1º O Programa de Tutoria da UFAPE visa atender aos discentes com necessidades de aperfeiçoamento sobre saberes básicos que são essenciais para o seu desenvolvimento acadêmico e profissional; e aos discentes que já desenvolveram certas competências e habilidades sobre determinados campos do saber, dando-lhes a oportunidade de socializá-las com os menos experientes.

Art.2º O Programa almeja aprimorar e alavancar os conhecimentos básicos de estudantes dos cursos de graduação, fortalecendo, assim, o seu desempenho em todos os componentes curriculares do curso, bem como em suas práticas profissionais. Com base nisso, contribuirá para a diminuição dos índices de retenção e evasão dos cursos.

Art.3º Os componentes curriculares das áreas de matemática, física, química, língua portuguesa, língua inglesa, entre outros, terão prioridade na implementação em virtude dos elevados índices históricos de reprovação e retenção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Parágrafo Único – Eventualmente, outras áreas e disciplinas do ciclo básico poderão ser abrangidas pelo Programa, desde que suas inclusões sejam devidamente justificadas e aprovadas pela PREG.

Art.4º Serão agentes do Programa:

- I – Professor orientador (do discente tutor);
- II – Discente tutor;
- III – Discente tutorado.

Art.5º São diretrizes fundamentais do Programa de Tutoria:

- I – Implementação de projetos didáticos que valorizem a aplicação e a vivência prática dos conteúdos estudados nas disciplinas das áreas elencadas;
- II – Uso de gestos didáticos, metodologias e técnicas de ensino ativas que tornem a aprendizagem significativa, dinâmica e efetiva.

Parágrafo Único– No planejamento e execução dos projetos e uso das metodologias, o professor orientador e o discente tutor devem, sempre que possível, adotar uma abordagem interdisciplinar, promovendo uma associação construtiva entre duas ou mais áreas do conhecimento, com a finalidade de estimular nos discentes tutorados uma visão integrada/orgânica da realidade.

Art.6ºA Tutoria poderá ocorrer nas modalidades COM BOLSA ou VOLUNTÁRIA.

§1ºA PREG será responsável pela definição e distribuição do número de bolsas, via edital de seleção, aos discentes tutores vinculados aos componentes curriculares contemplados pelo Programa de Tutoria.

§2ºO valor da bolsa do Programa de Tutoria será definido anualmente pela PREG.

§3ºO período de vigência da bolsa de Tutoria é de 01 (um) ano e, desde que não sobrevenham circunstâncias de desligamento, a bolsa poderá ser renovada por igual período de 01 (um) ano enquanto permanecer o vínculo do discente tutor com a área/docente orientador. O processo de seleção de discente tutor será gerenciado pela PREG/DPFIC/CPAC, através de edital.

§4ºCada professor orientador poderá orientar, no máximo, 01 (um) discente tutor na modalidade COM BOLSA.

§5ºUm professor orientador poderá orientar outros discentes tutores na modalidade VOLUNTÁRIA, desde que não exceda o número máximo de 03 (três) orientandos simultâneos, incluindo nesse cômputo o eventual discente tutor contemplado na modalidade COM BOLSA.

§6ºA atividade de discente tutor em quaisquer das modalidades, COM BOLSA ou VOLUNTÁRIA, não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou estatutária com a UFAPE.

§7ºA concessão de bolsas do Programa de Tutoria fica condicionada à disponibilidade orçamentária da UFAPE.

Art.7º Compete à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação/PREG, ao Departamento de Práticas de Formação Inicial e Continuada/DPFIC e a Coordenadoria de Programa Acadêmicos/CPAC gerenciar todos os processos e tomadas de decisões sobre o Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CAPÍTULO II
Dos objetivos do Programa

Art.8º Objetivo Geral

a) Propiciar aprimoramento acadêmico a estudantes, com necessidades educacionais básicas, dos cursos de graduação da UFAPE, por meio de orientação e acompanhamento de docentes e, sobretudo, de discentes com mais expertises em determinadas áreas de conhecimento, os quais terão a oportunidade de iniciação ao universo da docência.

Art.9º Objetivos Específicos

- a) Mapear e diagnosticar dificuldades de aprendizagem de componentes curriculares básicos;
- b) (Re)criar e aplicar métodos e técnicas que facilitem a aprendizagem;
- c) Realizar orientação e acompanhamento dos discentes tutores e discentes tutorados;
- d) Promover a colaboração entre docente orientador, discente tutor e discente tutorado;
- e) Proporcionar iniciação à docência;
- f) Contribuir para a redução dos índices de retenção e evasão em cursos de graduação da UFAPE.

CAPÍTULO III
Do perfil e obrigações do docente orientador

Art.10 Professores do quadro efetivo da UFAPE e com formação na área de atuação da tutoria poderão ser docentes orientadores.

§1º Funções do docente orientador:

- a) Realizar seleção de discentes tutores;
- b) Diagnosticar, processualmente, as necessidades que os estudantes têm sobre conhecimentos básicos;
- c) Planejar, juntamente com o discente tutor, as ações a serem desenvolvidas durante o processo de tutoria;
- d) Elaborar um plano semestral de trabalho, juntamente com o discente tutor, e encaminhá-lo, via e-mail, à CPAC;
- e) Avaliar processualmente as ações que estão sendo realizadas neste processo de formação, bem com os seus resultados;
- f) Controlar a frequência mensal do discente tutor e encaminhá-la, via e-mail, à CPAC;
- g) Acompanhar a elaboração e receber do discente tutor o relatório semestral de atividades, devidamente assinado, e encaminhá-lo, via e-mail, à CPAC;
- h) Socializar com os seus pares e com a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da UFAPE os resultados das ações conjuntas.

Parágrafo Único – O plano de trabalho semestral deve ser entregue à CPAC até a data oficial de início do semestre vigente, conforme previsto no Calendário Acadêmico da UFAPE. O relatório de atividades semestral deve ser entregue à CPAC até 90 (noventa) dias após a data oficial de finalização do semestre vigente, conforme também previsto no Calendário Acadêmico da UFAPE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CAPÍTULO IV
Do perfil e obrigações do discente tutor

Art.11 Será apto a tornar-se tutor o discente que estiver regulamente matriculado em algum curso de graduação da UFAPE, aprovado no processo seletivo realizado pela PREG, juntamente com os professores das áreas/dos componentes curriculares.

Parágrafo Único– O vínculo do Discente Tutor durante o período de vigência da Tutoria Discente fica estabelecido com o Professor Orientador e não com a(s) particular(es) disciplina(s) ministrada(s) por este.

Art.12 São características desejáveis de um discente para o exercício das atividades de tutor: ética, responsabilidade, iniciativa, respeito ao próximo, competência técnica na área a qual será vinculado, predisposição para aprendizagem contínua, assiduidade, pontualidade, espírito colaborativo, criatividade, capacidade de trabalhar em equipe, boa capacidade de comunicação, desejo de melhoramento contínuo etc.

§1º Funções do discente tutor:

- a) Planejar, juntamente com o professor orientador, ações de ensino e aprendizagem sobre saberes específicos da área de concentração, do componente curricular, a qual está vinculado enquanto tutor, o que resultará em um plano de trabalho semestral;
- b) Realizar as atividades estabelecidas no plano de trabalho semestral;
- c) Cumprir a carga horária mínima semanal de 12 (doze) horas;
- d) Orientar e acompanhar, juntamente com o professor orientador, o desenvolvimento dos discentes tutorados;
- e) Relatar ao docente orientador e à PREG os avanços e retrocessos sobre sua prática tutorial;
- f) Elaborar e entregar relatório semestral das atividades executadas ao docente orientador para fins de análise;
- h) Assinar e enviar a frequência mensal da tutoria para o Docente Orientador;
- i) Apresentar o resultado das atividades em eventos orientados pela PREG/docentes orientadores.

CAPÍTULO V
Do perfil e deveres do discente tutorado

Art.13 O espaço destinado à complementação de formação inicial e revisão de saberes vistos durante a escolaridade básica deve ser direcionado aos discentes, sobretudo ingressantes, que tenham dificuldades em conteúdos básicos de matemática, física, química, língua portuguesa, língua inglesa, dentre outros;

Art.14 O discente tutorado pode ser, de acordo com as necessidades, aluno da turma específica do docente orientador ou de outras turmas/cursos.

§1º Deveres do discente tutorado

- a) Ser assíduo;
- b) Estudar os conteúdos antes da tutoria;
- c) Levantar dificuldades e apresentar ao discente tutor;
- d) Realizar as atividades em casa antes da tutoria;
- e) Ter um bom relacionamento com o discente tutor e com os outros colegas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CAPÍTULO VI
Da seleção dos discentes tutores

Art.15 A seleção dos discentes tutores será conduzida, considerando as necessidades de cada área, via edital elaborado pela PREG/DPFIC/CPAC, pelos professores orientadores das áreas, mediante uma combinação, no todo ou em parte, dos seguintes instrumentos de avaliação: a) análise de histórico escolar; b) prova escrita; c) prova didática; d) entrevista.

Parágrafo Único – Considerando as especificidades de cada área, a definição e atribuição de pontuação quantitativa para quaisquer dos instrumentos de avaliação estabelecidos neste artigo são de inteira autonomia e responsabilidade dos professores orientadores. Tais definições e atribuições serão estabelecidas em edital.

Art.16 Para inscrição no Programa, o candidato precisa atender aos critérios elencados abaixo:

- a) Estar matriculado no semestre vigente à publicação do edital;
- b) Não possuir reprovação por nota na área objeto do exame;
- c) Apresentar disponibilidade de horário compatível com as necessidades do docente orientador, conforme plano de trabalho da disciplina;
- d) Ter disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades de tutor(a) e não estar em atividade acadêmica no mesmo horário da realização das atividades do Programa;
- e) Não possuir bolsa de outros programas acadêmicos da UFAPE, nem a bolsa de apoio acadêmico ofertada pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PRAE;
- f) Não possuir histórico de desligamento do Programa de Tutoria da UFAPE.

CAPÍTULO VII
Da admissão, exercício e desligamento do Programa de Tutoria

Art.17 O professor orientador deverá entregar à Coordenadoria de Programas Acadêmicos da PREG os seguintes documentos para admissão do discente tutor e efetivação da tutoria:

- I – Ficha cadastral do discente tutor (conforme ANEXO I);
- II – Termo de compromisso assinado pelo professor orientador e pelo discente tutor (conforme ANEXO II);
- III – Plano semestral de trabalho (conforme ANEXO III).

Parágrafo Único – No caso da admissão do discente tutor ocorrer durante o andamento de um semestre, o plano semestral de trabalho deverá prever atividades compatíveis com o tempo remanescente até o final do semestre em curso.

Art.18 O ciclo de atividades da tutoria é semestral, acompanhando o Calendário Acadêmico da UFAPE para efeitos de entrega do plano semestral de trabalho e relatório semestral de atividades.

Art.19 O desligamento do discente tutor poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I – Pelo não cumprimento das obrigações previstas na alínea do Art. 12;
- II – Por solicitação do docente orientador ou por solicitação do discente tutor, mediante ofício encaminhado à Coordenadoria de Programas Acadêmicos, com a apresentação de justificativa;
- III – Acúmulo de bolsas, conforme descrito no Art.16;
- IV – Conclusão do curso de graduação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

Art.20 O desligamento do discente tutor poderá ocorrer a qualquer momento do semestre letivo em andamento e, no caso da modalidade COM BOLSA, essa será cancelada de imediato.

Art.21 No caso de desligamento do discente tutor, poderá haver aproveitamento dos candidatos classificados à tutoria no último processo seletivo.

Parágrafo Único – No caso de substituição de discente tutor na modalidade COM BOLSA, a efetivação da bolsa do substituto entrará em vigor a partir da entrega da documentação desse substituto conforme dispõe o Art.17.

CAPÍTULO VIII
Das disposições finais

Art.22 As atividades de tutoria não substituem o fazer docente do professor orientador, a saber: planejar e ministrar aulas, corrigir prova ou outro tipo de atividade (avaliativa), elaborar material didático para aulas, organizar espaços virtuais que colaboram para o processo de ensino e aprendizagem, entre outros.

Art.23 Os dados advindos dos relatórios serão utilizados para acompanhamento e planejamento de ações para aperfeiçoamento do programa de tutoria.

Art. 24 O docente orientador receberá uma declaração de orientação ao término do semestre; já o discente tutor receberá um certificado com carga horária declarada de 12 horas semanais, após o término de sua participação junto ao Programa e entrega do(s) relatório(s) aprovado(s) pelo orientador.

Art.25 Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela PREG/DPFIC/CPAC.

APROVADA NA 4ª(QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

Garanhuns-PE, 27 de junho de 2022.

Prof. Dr. Airon Aparecido Silva de Melo
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 005/2022 DO CONSEPE

FICHA CADASTRAL

Dados da Tutoria

Modalidade da Tutoria COM BOLSA () VOLUNTÁRIA ()	Data de Início da Tutoria:
---	----------------------------

Dados do discente tutor

Nome completo do aluno (a):			
Endereço:			
Data de nascimento:	Telefone: ()	E-mail:	
Curso:	Turno:	Nº do CPF:	

Dados do professor orientador

Nome completo do professor orientador:		
Titulação:	Telefone:	E-mail:

Dados bancários (preencher somente no caso de tutoria discente COM BOLSA)

Banco:	Agência:	Conta corrente:
--------	----------	-----------------

Local, data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 005/2022 DO CONSEPE

TERMO DE COMPROMISSO

TUTORIA

O (A) aluno (a) _____ , do curso de _____ , matriculado (a) sob o nº _____ , assume o compromisso de exercer, como bolsista/voluntário, a **TUTORIA**, sob orientação do professor _____ no período de ___/___/___ a ___/___/___, de acordo com a Legislação Vigente.

O (A) aluno (a) está ciente e concorda que o exercício da Tutoria implica em:

- Desenvolver o Plano de Trabalho elaborado junto ao professor orientador;
- Apresentar relatório semestral para a CPAC/DPFIC/PREG, com avaliação do professor orientador;
- Cumprir as disposições legais estatutárias e regimentais inerentes ao Programa de Tutoria.

Com plena ciência de que a atividade de Tutor/ Bolsista não gera qualquer vínculo de natureza empregatícia, previdenciária ou estatutária com a UFAPE, para firmar a validade do que aqui se estabelece, assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, em duas vias, fazendo jus aos benefícios da Tutoria somente enquanto nela permanecer e conviver à UFAPE.

Local, ___/___/___

Assinatura do Tutor	Aceite do Orientador

Assinatura do Servidor da CPAC

Observação: este documento só é válido com assinatura do servidor da CPAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 005/2022 DO CONSEPE

PLANO SEMESTRAL DE TRABALHO DA TUTORIA DISCENTE

Professor orientador:
Discente tutor:
Semestre:
Disciplina(s) de atuação:

OBJETIVOS:

ATRIBUIÇÕES:

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO

METODOLOGIA:

Local, ____/____/____

(nome do docente) Professor orientador	(nome do aluno) Discente tutor